



DECRETO MUNICIPAL nº 41, de 1º de junho de 2022.

“DISPÕE SOBRE OS DOCUMENTOS E ANÁLISES NECESSÁRIOS PARA AS AGROINDÚSTRIAS REALIZAREM A ADESÃO, MANUTENÇÃO E RENOVAÇÃO DE SEUS REGISTROS JUNTO AO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – S.I.M NO MUNICÍPIO DE MAJOR GERCINO SC”

VALMOR PEDRO KAMMERS, Prefeito Municipal de Major Gercino, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.197, de 18 de dezembro de 2018 que “*dispõe sobre a constituição do serviço de inspeção municipal e os procedimentos de inspeção sanitária em estabelecimentos que produzam produtos de origem animal no município de Major Gercino SC, e dá outras providências*”,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 22, de 27 de abril de 2021 que “*dispõe sobre a regulamentação da Lei Municipal nº 1.197, de 18 de dezembro de 2018 que institui serviço de inspeção municipal – SIM no município de Major Gercino SC,*

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer um *Check list* dos documentos necessários para adesão, manutenção e renovação do certificado de registro no Serviço de Inspeção Municipal-S.I.M,

DECRETA:

Art.1º Serão necessários os seguintes documentos para requerer a adesão ao S.I.M:

I- Requerimento, dirigido ao Serviço de Inspeção Municipal, solicitando o registro (conforme modelo fornecido pelo S.I.M);

II- Alvará de localização e funcionamento (fornecido pela Prefeitura);

III- CNPJ ou CPF do produtor;

IV- Licenciamento Ambiental ou documento similar conforme a Resolução CONAMA nº 385, conforme enquadramento do estabelecimento;

V- Planta Baixa da Agroindústria com medidas, descrição das salas e demais descrições (conforme orientação do Fiscal do S.I.M);

VI- Memorial descritivo de Construção/Reforma (conforme modelo fornecido pelo S.I.M);

VII- Memorial descritivo Econômico Sanitário (conforme modelo fornecido pelo S.I.M);



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Praça Gerônimo Silveira Albanas, nº 78
CNPJ nº 82.845.744/0001-71 – Fone (48) 3273-1122

VIII-Memorial descritivo de Fabricação e Rotulagem (conforme modelo fornecido pelo S.I.M);

IX- Formulário de Registro de Produto de Origem Animal (conforme modelo fornecido pelo S.I.M);

X- Análises da água do estabelecimento com resultados em conformidade com a legislação vigente;

XI- Carteirinha com atestado de saúde dos trabalhadores da agroindústria devendo constar declaração que os mesmos estão aptos a manipular alimentos;

XII- Cópia de Anotação de Responsabilidade Técnica (A.R.T) do médico veterinário responsável;

XIII- Laudo de Inspeção do terreno e/ou das instalações existentes (fornecido pela Secretaria Municipal da Agricultura);

XIV- Programas de autocontrole - BPF, PPHO (desenvolvidos e implantados pelo Responsável Técnico da Agroindústria);

XV- Certificado de propriedade livre de tuberculose e brucelose (quando couber);

XVI- Comprovante de pagamento da taxa correspondente, de acordo com a Lei nº 1.197/2018.

Art.2º Para manutenção do registro do estabelecimento junto ao SIM, serão necessárias:

§1º As seguintes análises:

I- Será necessária, no mínimo, uma análise semestral de água com os parâmetros conforme descrito nos manuais práticos das agroindústrias, que deverá apresentar resultados em conformidade com as legislações vigentes, devendo a coleta ser realizada pelo fiscal do S.I.M e enviada a laboratório oficial;

II-Será necessária, no mínimo, uma análise semestral de cada produto produzido no estabelecimento com os parâmetros conforme descritos nos manuais práticos das agroindústrias, que deverá apresentar resultados em conformidade com as legislações vigentes, devendo ser a coleta ser realizada pelo fiscal do S.I.M e enviada a laboratório oficial;

III- Para estabelecimentos que processam leite e seus derivados, será necessária uma análise de leite em laboratório oficial, no mínimo uma vez ao mês, que deverá apresentar resultado em conformidade com a Instrução Normativa nº 77, de 26 de novembro de 2018.

§2º Os seguintes documentos:

I- Cópia dos resultados das análises a ser encaminhada para o S.I.M assim que o estabelecimento receber do laboratório, de acordo com as periodicidades descritas no parágrafo anterior;

II- Relatório mensal de produção, (conforme modelo fornecido pelo S.I.M);

III- Relatório mensal do controle de estoque do produto final, (conforme modelo fornecido pelo S.I.M);

§3º Os relatórios mencionados nos incisos II e III do parágrafo anterior devem ser entregues até o dia 10 de cada mês.

Art.3º Documentos necessários para renovação do registro do estabelecimento junto ao S.I.M:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Praça Gerônimo Silveira Albanas, nº 78
CNPJ nº 82.845.744/0001-71 – Fone (48) 3273-1122

- I- Requerimento atualizado, dirigido ao Serviço de Inspeção Municipal, solicitando a renovação do registro (conforme modelo fornecido pelo S.I.M);
- II- Alvará de localização e funcionamento (fornecido pela Prefeitura);
- III- CNPJ ou CPF do produtor;
- IV- Licenciamento Ambiental ou documento similar conforme a Resolução CONAMA nº 385, conforme enquadramento do estabelecimento;
- V- Planta Baixa da Agroindústria com medidas, descrição das salas e demais descrições (conforme orientação do fiscal do S.I.M);
- VI- Memorial descritivo de construção/reforma atualizado (conforme modelo fornecido pelo S.I.M);
- VII- Memorial descritivo econômico sanitário atualizado (conforme modelo fornecido pelo S.I.M);
- VIII- Memorial descritivo de fabricação e rotulagem atualizado (conforme modelo fornecido pelo S.I.M);
- IX- Formulário de registro de Produto de Origem Animal atualizado (conforme modelo fornecido pelo S.I.M);
- X- Análises da água do estabelecimento com resultados em conformidade;
- XI- Carteirinha com atestado de saúde dos trabalhadores da agroindústria devendo constar declaração que os mesmos estão aptos a manipular alimentos;
- XII- Cópia de Anotação de Responsabilidade Técnica (A.R.T) do médico veterinário responsável;
- XIII- Laudo de Inspeção do terreno e/ou das instalações existentes (fornecido pela Secretaria Municipal da Agricultura);
- XIV- Programas de autocontrole atualizados - BPF, PPHO (desenvolvidos e implantados pelo Responsável Técnico da Agroindústria);
- XV- Certificado de propriedade livre de tuberculose e brucelose (quando couber).
- XVI- Comprovante de pagamento da taxa correspondente, de acordo com a Lei nº 1.197/2018.

Art.4º Poderão ser solicitadas outras análises e/ou outros documentos, além dos elencados nos artigos 1º, 2º e 3º, a qualquer momento a critério do S.I.M.

Art.5º Todas as alterações na estrutura do estabelecimento e as alterações e inclusões pretendidas na grade de produtos devem ser comunicadas com antecedência ao Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M para as orientações cabíveis e posterior deferimento.

Art.6º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Major Gercino/SC, 1º de junho de 2022.

Prefeitura Municipal de Major Gercino
PUBLICADO
no diário oficial dos município-DOM/SC

Em 02/06/2022

Jessica Ricardo
Sec. de Adm. Finanças
Mat. nº 900973

Publicação de Atos Legais


Valmor Pedro Kammers
Prefeito Municipal